

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO**

---



---

**ATA N.º 39**

---

---

**REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – 26 DEZEMBRO 2022**

---





## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

### EDITAL n.º 110 /2022

**LEOPOLDO MARTINS RODRIGUES**, Presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco.

**CONVOCA**, nos termos da alínea n), do n.º 1, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, uma reunião extraordinária da Câmara Municipal, a funcionar no Salão Nobre dos Paços do Município, dia 26 de dezembro de 2022, pelas 09:00 horas, com a seguinte ordem de trabalhos:

**Ponto 1 – Transferências Correntes**

- 1.1. Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa (CIMBB)
- 1.2. Associação de Profissionais de Educação Física de Castelo Branco

**Ponto 2 – Aquisição de Serviços para Fornecimento de Energia Elétrica. Proposta de Abertura de Procedimento por Concurso Público**

**Ponto 3 – Fornecimento Energia Elétrica**

- 3.1. Ratificação da Modificação do Contrato de Fornecimento de Energia Elétrica
- 3.2. Ratificação da Passagem do Fornecimento em Baixa Tensão Normal (BTN) para o Mercado Regulado e Aprovação da Minuta do Contrato

**Ponto 4 – Instalação de Centro de Oportunidades Sociais do Moinho Velho. Prorrogação do Prazo da Empreitada**

**Ponto 5 – Requalificação do ex-Edifício da Biblioteca – Museu Oficina do Bordado de Castelo Branco. Liberação de Cauções**

**Ponto 6 – Reserva do Lote 108 da ALECB. MeterBoost, L.da ©**

**Ponto 7 – Urbanismo e Obras Particulares**

- 7.1. Operações de Loteamento
  - 7.1.1. Alteração ao Loteamento sito no Regato da Sola, Alcains. Serrasqueiro, Tavares & Santos, L.da
  - 7.1.2. Aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 95/2011. Beiracastelo – Sociedade de Investimentos Imobiliários, L.da
- 7.2. LE-EDI 118/2022. Estudo Conjunto. Grinco – Investimentos e Construções, L.da

**Ponto 8 – Certidões de Compropriedade**

- 8.1. Vera Martins – Solicitadora. Santo André Tojeiras
- 8.2. Vera Martins – Solicitadora. Salgueiro do Campo

**Ponto 9 – Aquisição de Passes Escolares para os Alunos do Ensino Básico e Secundário para Ano Letivo de 2022/2023. Celebração de Protocolo com a Rodonorte – Castelo Branco e os Agrupamentos e Escolas**

**Ponto 10 – Centro Social de Taberna Seca. Isenção de Pagamento de Taxas e Outras Receitas Municipais**

**Ponto 11 – Informação sobre a Situação Económica e Financeira Semestral do Município de Castelo Branco ©**



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

### Ponto 12 – Alterações ao Orçamento

12.1. 22.ª Alteração ao Orçamento/2022 ©

12.2. 23.ª Alteração ao Orçamento/2022 ©

### Ponto 13 – Ação Escolar e Apoio à Família

13.1. Prolongamento de Horário e Acompanhamento das Crianças do Pré-Escolar, Antes e Depois do Período das Atividades Educativas e nas Interrupções Letivas. Proposta

13.2. Prolongamento de Horário e Acompanhamento das Crianças do Pré-Escolar, Antes e Depois do Período das Atividades Educativas e nas Interrupções Letivas Apoio à Família – Relação de Candidaturas para Comparticipação nas Despesas com Refeições (n.º 2 do Artigo 6.º do Regulamento n.º 843/2022) ©

### Ponto 14 – Gestão de Combustível da Rede Secundária. Venda de Material Lenhoso

Para conhecimento geral se publica o presente Edital que vai ser afixado nos lugares públicos do costume.

E eu, Francisco José Almeida Cruz, Diretor do Departamento de Administração Geral, o subscrevi.

Paços do Município de Castelo Branco, 20 de dezembro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal

  
Leopoldo Martins Rodrigues

## CERTIDÃO

Maria Luídes G.A. Parreira, certifica

que nesta data afixou o Edital constante

do verso desta certidão. -----

Por ser verdade passo a mesma que assino. --

Castelo Branco 20 de Dezembro de 2022

O Funcionário

Luís Parreira



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

### ATA N.º 39

(n.º 1 do Artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

Aos vinte e seis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, no Salão Nobre dos Paços do Município, foi convocada a Câmara Municipal em reunião extraordinária, sob a Presidência do Senhor Presidente Leopoldo Martins Rodrigues, estando presentes o Senhor Vice-Presidente Hélder Manuel Guerra Henriques e os Senhores Vereadores Maria de Fátima Silva Martins Santos, Luís Manuel dos Santos Correia, Jorge Manuel Carrega Pio, Ana Teresa Vaz Ferreira e João Manuel Ascensão Belém.

A Senhora Vereadora Maria de Fátima Silva Martins Santos, cidadã posicionada no quarto lugar da lista de candidatos do Partido Socialista às Autárquicas 2021, estiveram presentes na reunião, nos termos do artigo 78.º e do n.º 1 do artigo 79.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, respetivamente, em substituição da Senhora Vereadora Patrícia Margarida dos Santos Carvalheiro Coelho.

A reunião foi secretariada pelo Senhor Diretor do Departamento de Administração Geral, Francisco José Alveirinho Correia.

#### **ABERTURA DE REUNIÃO**

Pelo Senhor Presidente foi a reunião declarada aberta eram 9:00 horas, passando a Câmara Municipal a tratar os assuntos da ordem de trabalhos constantes do Edital n.º 110/2022, de 20 de dezembro.

#### **Ponto 1 – Transferências Correntes**

##### **1.1. Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa (CIMBB)**

Por proposta do Senhor Presidente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, transferir a quantia de € 36.527,39, para a Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa (CIMBB), correspondente ao pagamento da contrapartida nacional do Município em iniciativas desenvolvidas pela CIMBB relativas aos projetos intermunicipais de janeiro a novembro de 2022.

##### **1.2. Associação de Profissionais de Educação Física de Castelo Branco. Apoio Extraordinário ao Associativismo**

Por proposta do Senhor Presidente, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com seis votos a favor do PS e do Sempre – Movimento Independente e uma abstenção da coligação PSD/CDS-PP/PPM, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do n.º 3 do artigo 3.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, atribuir um apoio extraordinário de €



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

11.850,00, à Associação de Profissionais de Educação Física de Castelo Branco, destinado ao desenvolvimento e prossecução do projeto *Acerte o Passo*, nos termos de protocolo a celebrar.

Mais deliberou, dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua, para outorgar o respetivo protocolo.

### **Ponto 2 – Aquisição de Serviços para Fornecimento de Energia Elétrica. Proposta de Abertura de Procedimento por Concurso Público**

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 27954, de 21/12/2022, da Divisão de Gestão Patrimonial e Instalações Municipais, propondo a abertura do procedimento por *concurso público* para *Aquisição de Serviços para Fornecimento de Energia Elétrica*, pelo montante de € 2.142.531,45, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para efeitos da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar abertura do procedimento por *concurso público* para *Aquisição de Serviços para Fornecimento de Energia Elétrica*, pelo montante de € 2.142.531,45, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para efeitos da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e aprovar as peças do procedimento e a delegação no júri, das competências previstas na presente informação.

### **Ponto 3 – Fornecimento Energia Elétrica**

#### **3.1. Ratificação da Modificação do Contrato de Fornecimento de Energia Elétrica**

Pelo Senhor Presidente foi presente, para ratificação do despacho do Senhor Presidente de 21/12/2022, a informação n.º 27812, de 20/12/2022, da Divisão de Gestão Patrimonial e Instalações Municipais, relativo à *Modificação do Contrato de Fornecimento de Energia Elétrica*. Da informação consta o seguinte texto: “O mercado de fornecimento de energia tem registado, nos últimos anos, alterações muito significativas, designadamente no que concerne à fixação dos preços de mercado. A instabilidade do mercado tem inviabilizado que o Município concretize a contratualização de procedimentos por concurso público internacional (CPI), tendo recorrido a ajustes diretos (AJ) por critérios materiais por forma a garantir o fornecimento. De forma a melhor evidenciar esta situação, apresenta-se no quadro I, que se segue, a evolução cronológica dos procedimentos associados ao fornecimento de energia. Quadro I:

Referência do Procedimento	Entidade Adjudicatária	Deliberação Abertura Procedimento	Data Início	Data Fim	Observações
CPI S 104/2019	Endesa – Energia SA	09/05/2019	29/08/2019	28/08/2021	
CPI S 108/2021	Não Adjudicado	28/05/2021			Sem Propostas Válidas



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

AJ S 170/2021	Endesa – Energia SA	20/8/2021	29/08/2021	26/01/2022	
CPI S 174/2021	Não Adjudicado	20/8/2021			Sem Propostas Válidas
AJ S 39/2022	Endesa – Energia SA	04/03/2022	27/01/2022	26/06/2022	
CPI S 114/2022	Não Adjudicado	20/05/2022			Com duas propostas válidas, mas cujos concorrentes declinaram, entretanto, a adjudicação tendo sido aprovada a revogação da decisão de contratar em reunião de 18/11/2022

Conforme evidenciado, desde o ano 2021 que os procedimentos de contratação pública (concursos públicos internacionais) têm ficado desertos, inviabilizando a contratação do fornecimento de energia por esta via, tendo o Município sido obrigado a recorrer à contratação através de ajustes diretos por critérios materiais, contratualizados com o fornecedor adjudicatário no último concurso público internacional adjudicado. Relativamente ao último CPI, após a adjudicação deliberada pela Câmara Municipal e tendo em conta a volatilidade e aumento significativo dos preços da energia, a Endesa Energia S.A. formalizou a desistência do procedimento, obrigando à reversão da decisão de contratar e nova adjudicação à EDP Comercial – Comercialização de Energia, S.A., conforme deliberação do órgão executivo de 21/10/2022. Notificada da decisão de adjudicação a EDP Comercial – Comercialização de Energia, S.A. veio igualmente comunicar a desistência do procedimento estando, neste momento, deliberada a não adjudicação (reunião do executivo de 18/11/2022). É consabida a atual volatilidade e aumento significativo dos preços da energia face à conjuntura económica adversa fruto da conhecida instabilidade no espaço Europeu. Considerando as vantagens reconhecidas da adesão ao mercado regulado e a possibilidade de contratualização, ao abrigo do disposto no artigo 5.º, n.º 1 (contratação excluída), do Código dos Contratos Públicos (CCP) e no quadro definido pelas Portarias 348/2017, de 14 de novembro e 6/2021 de 6 de janeiro que criaram a possibilidade de o Município, nestas condições, aderir ao mercado regulado para aquisição de energia em Baixa Tensão Normal (BTN) e que se traduz em ganhos estimados na ordem dos 40%. Iniciou-se, então, o processo tendente à aquisição de energia diretamente pela Câmara Municipal à empresa SU Eletricidade, S.A., único comercializador de eletricidade do mercado regulado (comercializador de último recurso (CUR)) para os últimos 4 meses do corrente ano e para todo o ano de 2023. Entre 2 de setembro e final do mês de outubro decorreu o processo de transferência dos Pontos de Entrega (CPE) em BTN, da Endesa Energia, S.A. para a SU Eletricidade, S.A.. Na presente data, os fornecimentos em BTN encontram-se a ser assegurados exclusivamente pela SU Eletricidade, S.A., enquanto os fornecimentos dos CPE's associados ao fornecimento de energia BTE (Baixa Tensão Especial) e MT (Média Tensão) mantêm-se a ser efetuados pela Endesa Energia S.A., uma vez que esta tipologia de fornecimentos não pode ser transferida para o mercado regulado. O contrato vigente celebrado com a Endesa Energia S.A., em 26/04/2022, resulta do procedimento concursal de ajuste direto



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

por critérios materiais, cuja deliberação de abertura ocorreu em 04/03/2022, com prazo de vigência de 5 meses. Este contrato retroagiu os seus efeitos a 27/01/2022, data da cessação de vigência do anterior contrato de fornecimento de energia celebrado com a mesma entidade. Desde 26/06/2022 que a empresa Endesa Energia S.A. continuou a prestar o serviço contratado com a Câmara Municipal. Considerando que o valor do contrato ainda não se encontrava esgotado, bem como o facto de a Endesa Energia S.A. ter mantido os fornecimentos aos preços contratualizados, estamos perante uma prorrogação tácita do contrato pelo que o mesmo se mantém vigente atento o disposto no n.º 1 do artigo 440.º, (aplicável por remissão do artigo 451.º) do CCP. As Portarias n.ºs 348/2017 de 14 de novembro e 6/2021 de 6 de janeiro vieram permitir a opção mais conveniente ao Município de passagem para o mercado regulado de alguns dos pontos de entrega, BTN, encontrando-se em elaboração novo procedimento de concurso público internacional de 'Fornecimento de energia elétrica em BTE, MT e BTN (novos locais)' para os restantes pontos não objeto de regulação e um novo procedimento por ajuste direto, na medida do estritamente necessário, por forma a garantir o fornecimento de energia elétrica às instalações do Município no lapso de tempo em que decorre o procedimento concursal público internacional. Assinala-se, por fim, que o teor da presente informação teve a aquiescência do Ex.mo Senhor Consultor Financeiro do Município. Assim, temos a honra de propor: 1 – Seja autorizada com efeitos retroativos, a modificação contratual desde o dia 27/06/2022 e pelo prazo de 180 dias no âmbito do procedimento por ajuste direto celebrado em 26/04/2022 (n.º 36) estando garantida a verba cabimentada para esta modificação; 2 – Seja autorizada com efeitos retroativos a prestação de serviços de fornecimento de energia em mercado regulado, ao abrigo do n.º 1 do artigo 5.º do CCP e celebração dos respetivos contratos dos pontos de entrega em BTN, com início em setembro último e final de 2023, com valores estimados conforme quadro II devidamente suportados pelo cabimento em anexo, propondo-se seja designado gestor dos contratos o Técnico Superior Nuno Davide Valente Ribeiro (Eng. Eletrotécnico). Quadro II:

Comercializador	Serviço	Valor	
		2022	2023
SU Eletricidade S.A.	Fornecimento de energia elétrica em BTN	577.165,06 €	3.533.851,60 €

A Câmara deliberou, por maioria, com quatro votos a favor dos Senhores Vereadores do PS e do Senhor Vereador da coligação PSD/CDS-PP/PPM e três votos contra do Sempre – Movimento Independente, ratificar o despacho do Senhor Presidente de 21/12/2022, autorizando, com efeitos retroativos, a modificação contratual desde o dia 27/06/2022 e pelo prazo de 180 dias no âmbito do procedimento por ajuste direto celebrado em 26/04/2022 (n.º 36), para *Fornecimento de Energia Elétrica*, estando garantida a verba cabimentada para esta modificação.





## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

### 3.2. Ratificação da Passagem do Fornecimento em Baixa Tensão Normal (BTN) para o Mercado Regulado e Aprovação da Minuta do Contrato

Pelo Senhor Presidente foi presente, para ratificação do despacho do Senhor Presidente de 21/12/2022, a informação n.º 27812, de 20/12/2022, da Divisão de Gestão Patrimonial e Instalações Municipais, relativa à *Passagem do Fornecimento em Baixa Tensão Normal (BTN) para o Mercado Regulado e Aprovação da Minuta do Contrato*. Da informação consta o seguinte texto: "O mercado de fornecimento de energia tem registado, nos últimos anos, alterações muito significativas, designadamente no que concerne à fixação dos preços de mercado. A instabilidade do mercado tem inviabilizado que o Município concretize a contratualização de procedimentos por concurso público internacional (CPI), tendo recorrido a ajustes diretos (AJ) por critérios materiais por forma a garantir o fornecimento. De forma a melhor evidenciar esta situação, apresenta-se no Quadro I, que se segue, a evolução cronológica dos procedimentos associados ao fornecimento de energia. Quadro I:

Referência do Procedimento	Entidade Adjudicatária	Deliberação Abertura Procedimento	Data Início	Data Fim	Observações
CPI S 104/2019	Endesa – Energia S.A.	09/05/2019	29/08/2019	28/08/2021	
CPI S 108/2021	Não Adjudicado	28/05/2021			Sem Propostas Válidas
AJ S 170/2021	Endesa – Energia S.A.	20/8/2021	29/08/2021	26/01/2022	
CPI S 174/2021	Não Adjudicado	20/8/2021			Sem Propostas Válidas
AJ S 39/2022	Endesa – Energia S.A.	04/03/2022	27/01/2022	26/06/2022	
CPI S 114/2022	Não Adjudicado	20/05/2022			Com duas propostas válidas, mas cujos concorrentes declinaram, entretanto, a adjudicação tendo sido aprovada a revogação da decisão de contratar em reunião de 18/11/2022

Conforme evidenciado, desde o ano 2021 que os procedimentos de contratação pública (concursos públicos internacionais) têm ficado desertos, inviabilizando a contratação do fornecimento de energia por esta via, tendo o Município sido obrigado a recorrer à contratação através de ajustes diretos por critérios materiais, contratualizados com o fornecedor adjudicatário no último concurso público internacional adjudicado. Relativamente ao último CPI, após a adjudicação deliberada pela Câmara Municipal e tendo em conta a volatilidade e aumento significativo dos preços da energia, a Endesa Energia S.A. formalizou a desistência do procedimento, obrigando à reversão da decisão de contratar e nova adjudicação à EDP Comercial – Comercialização de Energia, S.A., conforme deliberação do órgão executivo de 21/10/2022. Notificada da decisão de adjudicação a EDP Comercial – Comercialização de Energia, S.A. veio igualmente comunicar a desistência do procedimento estando, neste momento, deliberada a não adjudicação (reunião do executivo de 18/11/2022). É consabida a atual volatilidade e aumento significativo dos preços da energia face à conjuntura económica adversa fruto da conhecida instabilidade no espaço



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Europeu. Considerando as vantagens reconhecidas da adesão ao mercado regulado e a possibilidade de contratualização, ao abrigo do disposto no artigo 5.º, n.º 1 (contratação excluída), do Código dos Contratos Públicos (CCP) e no quadro definido pelas Portarias n.ºs 348/2017, de 14 de novembro e 6/2021 de 6 de janeiro, que criaram a possibilidade de o Município, nestas condições, aderir ao mercado regulado para aquisição de energia em Baixa Tensão Normal (BTN) e que se traduz em ganhos estimados na ordem dos 40%. Iniciou-se, então, o processo tendente à aquisição de energia diretamente pela Câmara Municipal à empresa SU Eletricidade, S.A., único comercializador de eletricidade do mercado regulado (comercializador de último recurso (CUR)) para os últimos 4 meses do corrente ano e para todo o ano de 2023. Entre 2 de setembro e final do mês de outubro decorreu o processo de transferência dos Pontos de Entrega (CPE) em BTN, da Endesa Energia, S.A. para a SU Eletricidade, S.A.. Na presente data, os fornecimentos em BTN encontram-se a ser assegurados exclusivamente pela SU Eletricidade, SA, enquanto os fornecimentos dos CPE's associados ao fornecimento de energia BTE (Baixa Tensão Especial) e MT (Média Tensão) mantêm-se a ser efetuados pela Endesa Energia S.A., uma vez que esta tipologia de fornecimentos não pode ser transferida para o mercado regulado. O contrato vigente celebrado com a Endesa Energia S.A., em 26/04/2022, resulta do procedimento concursal de ajuste direto por critérios materiais, cuja deliberação de abertura ocorreu em 04/03/2022, com prazo de vigência de 5 meses. Este contrato retroagiu os seus efeitos a 27/01/2022, data da cessação de vigência do anterior contrato de fornecimento de energia celebrado com a mesma entidade. Desde 26/06/2022 que a empresa Endesa Energia S.A. continuou a prestar o serviço contratado com a Câmara Municipal. Considerando que o valor do contrato ainda não se encontrava esgotado, bem como o facto de a Endesa Energia S.A. ter mantido os fornecimentos aos preços contratualizados, estamos perante uma prorrogação tácita do contrato pelo que o mesmo se mantém vigente atento o disposto no n.º 1 do artigo 440.º, (aplicável por remissão do artigo 451.º) do CCP. As Portarias n.ºs 348/2017 de 14 de novembro e 6/2021 de 6 de janeiro, vieram permitir a opção mais conveniente ao Município de passagem para o mercado regulado de alguns dos pontos de entrega, BTN, encontrando-se em elaboração novo procedimento de concurso público internacional de 'Fornecimento de energia elétrica em BTE, MT e BTN (novos locais)' para os restantes pontos não objeto de regulação e um novo procedimento por ajuste direto, na medida do estritamente necessário, por forma a garantir o fornecimento de energia elétrica às instalações do Município no lapso de tempo em que decorre o procedimento concursal público internacional. Assinala-se, por fim, que o teor da presente informação teve a aquiescência do Ex.mo Senhor Consultor Financeiro do Município. Assim, temos a honra de propor: 1 – Seja autorizada com efeitos retroativos, a modificação contratual desde o dia 27/06/2022 e pelo prazo de 180 dias no âmbito do procedimento por ajuste direto



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

celebrado em 26/04/2022 (n.º 36) estando garantida a verba cabimentada para esta modificação; 2 – Seja autorizada com efeitos retroativos a prestação de serviços de fornecimento de energia em mercado regulado, ao abrigo do n.º 1 do artigo 5.º do CCP e celebração dos respetivos contratos dos pontos de entrega em BTN, com início em setembro último e final de 2023, com valores estimados conforme quadro II devidamente suportados pelo cabimento em anexo, propondo-se seja designado gestor dos contratos o Técnico Superior Nuno Davide Valente Ribeiro (Eng. Eletrotécnico). Quadro II:

Comercializador	Serviço	Valor	
		2022	2023
SU Eletricidade S.A.	Fornecimento de energia elétrica em BTN	577.165,06 €	3.533.851,60 €

Os documentos presentes são dados como reproduzidos ficando a fazer parte integrante da ata designados com documentação n.º 1.

A Câmara deliberou, por maioria, com quatro votos a favor do PS e da coligação PSD/CDS-PP/PPM e três votos contra do Sempre – Movimento Independente, ratificar o despacho do Senhor Presidente de 21/12/2022, autorizando, com efeitos retroativos, a passagem da prestação de serviços de *Fornecimento em Baixa Tensão Normal (BTN) para o Mercado Regulado*, ao abrigo do n.º 1 do artigo 5.º do CCP e celebração dos respetivos contratos dos pontos de entrega em BTN, com início em setembro último e final de 2023, com valores estimados, conforme Quadro II, devidamente cabimentados.

Mais deliberou aprovar a respetiva minuta de contrato.

Deliberou ainda, designar gestor dos contratos o técnico superior Nuno Davide Valente Ribeiro (Eng. Eletrotécnico).

### **Ponto 4 – Instalação de Centro de Oportunidades Sociais do Moinho Velho. Prorrogação do Prazo da Empreitada**

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 27616, de 16/12/2022, da Divisão de Obras, Equipamentos e Infraestruturas, com o seguinte teor: "Através de ofício enviado pela empresa Construtora Jerónimo Reis & Afonso, L.da, adjudicatária da empreitada em epígrafe com sede em Louriçal do Campo, foi solicitada uma nova prorrogação de prazo de 150 dias, alterando a conclusão da obra de 11 de novembro de 2022 para 10 de abril de 2023. Sobre os motivos apresentados, entende a fiscalização da obra informar o seguinte: 1. A empreitada apresenta uma execução financeira de 89,23% do valor de adjudicação inicial; 2. Encontram-se concluídos os trabalhos de aplicação do pavimento final em betão betuminoso no arruamento da Tapada dos Codeços e no Bairro do Disco, aguardando-se que as



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

condições meteorológicas permitam a execução da sinalização horizontal e vertical e a execução dos arranjos exteriores previstos na Parte H – Via Pública – Infraestruturas Viárias; 3. Os constrangimentos derivados das empreitadas contíguas quer a renovação dos ramais de abastecimento de água promovido pelos Serviços Municipalizados entretanto concluída, quer a execução de infraestruturas elétricas e de telecomunicações que decorre atualmente, e que serviram como justificação para as prorrogações anteriormente concedidas, foram suscetíveis de causar interferência no normal andamento dos restantes trabalhos da empreitada, provocando disrupções nas frentes de obra, devido à sobreposição dos locais de trabalho. Pelo exposto e tendo presente: a) Que decorrem ainda os trabalhos de execução de infraestruturas elétricas e de telecomunicações nos arrumamentos em causa, mas que, diretamente, e nesta fase, já não interferem com normal andamento da empreitada; b) Tendo em consideração que, o aumento de preços verificados nas matérias-primas, materiais e mão-de-obra resultantes da crise global da energia, e a guerra na Ucrânia, acabam por direta ou indiretamente interferir com o normal desenvolvimento dos trabalhos previstos. Considera-se justificável conceder uma nova prorrogação de prazo de apenas 110 dias e não de 150 dias conforme solicitado pelo adjudicatário na presente prorrogação, com efeitos a partir de 11 de novembro de 2022, passando o prazo de conclusão da empreitada para 1 de março de 2023. Mais se informa que, caso a nova prorrogação venha a ser aprovada, a mesma deverá ser concedida desde que concedida sem direito a qualquer acréscimo de valor de revisão de preços em relação ao prazo acrescido (110 dias)".

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a prorrogação do prazo da empreitada de *Instalação de Centro de Oportunidades Sociais do Moinho Velho*, a requerimento da adjudicatária, Construtora Jerónimo Reis & Afonso, L.da, pelo período de 110 dias, com efeitos a partir de 11 de novembro de 2022, passando o prazo de conclusão da empreitada para 1 de março de 2023, a título gracioso, ou seja, desde que não resultem quaisquer encargos para o dono de obra, presentes ou futuros, relacionados com custo de estaleiro, revisão de preços ou quaisquer outros ónus, derivados da prorrogação de prazo.

### **Ponto 5 – Requalificação do ex-Edifício da Biblioteca – Museu Oficina do Bordado de Castelo Branco. Liberação de Cauções**

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 27442, de 14/12/2022, da Divisão de Obras, Equipamentos e Infraestruturas, relativa à liberação de cauções da empreitada de *Requalificação do ex-Edifício da Biblioteca – Museu Oficina do Bordado de Castelo Branco*, adjudicada à empresa Edibeiras – Edifícios & Obras Públicas das Beiras, L.da. Da informação consta o seguinte texto: “cumpridas todas as



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

obrigações contratuais por parte do adjudicatário e feita a receção definitiva de toda a obra, deverá promover-se à liberação das cauções prestadas e serem restituídas as quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título, ao abrigo do disposto no artigo 398.º do Código dos Contratos Públicos”, no montante de € 13.910,56, resultante da aplicação do percentual de 40% sobre o valor total das cauções prestadas de € 34.776,40.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a liberação das cauções prestadas, como garantia ou a qualquer outro título, ao abrigo do disposto no artigo 398.º do Código dos Contratos Públicos, relativas à empreitada de *Requalificação do ex-Edifício da Biblioteca – Museu Oficina do Bordado de Castelo Branco*, adjudicada à empresa Edibeiras – Edifícios & Obras Públicas das Beiras, L.da, no montante de € 13.910,56.

### **Ponto 6 – Reserva do Lote 108 da ALECB. MeterBoost, L.da**

Pelo Senhor Presidente foi presente, para conhecimento, a informação n.º 28038, de 21/12/2022, da Senhora Vereadora Patrícia Coelho, exarada no seguimento do requerimento de MeterBoost, L.da, sedeada em Venda do Pinheiro – Mafra, para reserva de um lote na Área de Localização Empresarial de Castelo Branco (ALECB). É parecer do signatário que nada obsta a que o Senhor Presidente da Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea h) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorize a reserva do Lote 108 (16.151,00 m<sup>2</sup>), a favor daquela empresa, destinado à instalação de edificação para o fabrico, comércio e reparação de todo o tipo de baterias e de acumuladores de lítio. É proposto que: a) a venda seja de acordo com o regulamento em vigor; b) se conceda ao requerente um prazo de 120 dias, para apresentação do processo de licenciamento das instalações a edificar; c) se estabeleça, como cláusula de salvaguarda, de que o incumprimento daquele prazo determina a revogação da reserva efetuada.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

### **Ponto 7 – Urbanismo e Obras Particulares**

#### **7.1. Operações de Loteamento**

##### **7.1.1. Alteração ao Loteamento sito no Regato da Sola, Alcains. Serrasqueiro, Tavares & Santos, L.da**

Pelo Senhor Presidente foi presente o processo de alteração ao loteamento sito no *Regato da Sola, Alcains*, requerido por Serrasqueiro, Tavares & Santos, L.da. Do mesmo consta a informação n.º 27910 de 20/12/2022, da Divisão de Urbanismo e Obra Particulares, que transcreve a seguinte apreciação técnica –



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

conclusão: O loteamento apresentado respeita as diretrizes e disposições do PDM, Plano Diretor Municipal, publicado no Diário da República – I – Série – B, n.º 185 de 11/08/94, com as alterações posteriores. Para além disso, verifica-se que existe uma diminuição dos índices, nomeadamente quanto ao número de pisos, Abc e número de fogos, provocando na zona uma diminuição do impacto ao nível da sobre carga das infraestruturas. Nesta conformidade, julga-se não existir impedimentos legais à aprovação do projeto de loteamento”. Os documentos presentes são dados como reproduzidos ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 2.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, o processo de alteração ao loteamento sito no *Regato da Sola, Alcains*, requerido por Serrasqueiro, Tavares & Santos, L.da, sendo que respeita as diretrizes e disposições do Plano Diretor Municipal publicado no Diário da República – I – Série – B, n.º 185 de 11/08/94, com as alterações posteriores e se verifica existir uma diminuição dos índices, nomeadamente quanto ao número de pisos, Abc e número de fogos, provocando na zona uma diminuição do impacto ao nível da sobre carga das infraestruturas.

### **7.1.2. Aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 95/2011. Beiracastelo – Sociedade de Investimentos Imobiliários, Ld.a**

Pelo Senhor Presidente foi presente um requerimento de aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 95/2011, apresentado por Beiracastelo – Sociedade de Investimentos Imobiliários, Ld.a. Pela Divisão de Urbanismo e Obras Particulares, no programa de gestão documental MyDoc, foi inscrita a seguinte informação, em 21/12/2022: “Tendo em conta o parecer emitido pela DGT, no âmbito do pedido da desanexação da área da Fase A, do loteamento do prédio inscrito na matriz rústica sob 40 U, assim como a reestruturação fundiária já operada, julga-se não existirem quaisquer inconvenientes legais em que seja autorizado o aditamento ao alvará de loteamento n.º 95/2011, nos seguintes termos: Fase A, com a área de 12.083,93 m<sup>2</sup> (valor anterior - 11.955,50 m<sup>2</sup>); Fase D, com a área de 40.506,50 m<sup>2</sup> (valor anterior - 40.634,93 m<sup>2</sup>), com a proveniência nos prédios inscritos na matriz rústica sob os artigos 40 U (parte) e 52 U, e sejam corrigidas as respetivas áreas de cedência, designadamente: Áreas verdes e de utilização coletiva e de circulação pedonal – 6.692,00 m<sup>2</sup>; Áreas para arruamentos e estacionamento – 4.143,05 m<sup>2</sup>”. Em sequência da informação, pelo Senhor Diretor do Departamento Técnico, no programa de gestão documental MyDoc, foi ainda inscrito o seguinte despacho, em 21/12/2022: “Concorda-se com o teor da informação dos serviços no sentido de autorizar um aditamento ao alvará de loteamento por forma a conformar cadastralmente as áreas cedidas em cada fase. Esclarece-se ainda que o aditamento proposto



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

não incide sobre as áreas dos lotes e conforma-se com o PP plenamente eficaz que abrange o local. Neste contexto propõe-se que o assunto seja submetido à consideração do executivo municipal".

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar o aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 95/2011, uma vez que o aditamento proposto não incide sobre as áreas dos lotes e conforma-se com o PP plenamente eficaz que abrange o local, nos seguintes termos: Fase A, com a área de 12.083,93 m<sup>2</sup> (valor anterior - 11.955,50 m<sup>2</sup>); Fase D, com a área de 40.506,50 m<sup>2</sup> (valor anterior - 40.634,93 m<sup>2</sup>), com a proveniência nos prédios inscritos na matriz rústica sob os artigos 40 U (parte) e 52 U, e sejam corrigidas as respetivas áreas de cedência, designadamente: Áreas verdes e de utilização coletiva e de circulação pedonal – 6.692,00 m<sup>2</sup>; Áreas para arruamentos e estacionamento – 4.143,05 m<sup>2</sup>.

### **7.2. LE-EDI 118/2022. Estudo Conjunto. Grinco – Investimentos e Construções, L.da**

Pelo Senhor Presidente foi presente um requerimento apresentado pela firma Grinco – Investimentos e Construções, L.da, sobre a apresentação de um estudo conjunto referente ao processo referência LE-EDI 118/2022 – Habitação Multifamiliar. No programa de gestão documental MyDoc, pela Divisão de Urbanismo e Obras Particulares, foi inscrita a seguinte informação, em 19/12/2022: "Não se vê do ponto de vista legal nada que obste ao deferimento do estudo de conjunto dos Lotes A72 a A76 do loteamento da Granja Park".

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com seis votos a favor do PS e do Sempre – Movimento Independente e uma abstenção da coligação PSD/CDS-PP/PPM, aprovar o estudo conjunto apresentado pela firma Grinco – Investimentos e Construções, L.da, referente ao processo referência LE-EDI 118/2022 – Habitação Multifamiliar, designadamente, o estudo conjunto dos Lotes A72 a A76 do loteamento da Granja Park.

### **Ponto 8 – Certidões de Compropriedade**

#### **8.1. Vera Martins – Solicitadora. Santo André Tojeiras**

Pelo Senhor Presidente, foi presente um requerimento apresentado por Vera Martins – Solicitadora, em representação de Kirsten Kunstmann e Bjarke Edelvang Eskekilde, para emissão de "parecer favorável da Câmara Municipal à constituição de compropriedade, em relação aos prédios rústicos inscrito na matriz sob os artigos 1268, 172 e 173, da secção S, da freguesia de Santo André das Tojeiras, a seu favor, assumindo o compromisso de que do negócio não resultará parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos. Considerando a informação que sobre estes assuntos foi prestada pelo Gabinete Jurídico (informação n.º 6, de 02/05/2012), julga-se não haver inconveniente em que o



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

executivo municipal delibere no sentido de emitir a certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à emissão da certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos.

### **8.2. Vera Martins – Solicitadora. Salgueiro do Campo**

Pelo Senhor Presidente, foi presente um requerimento apresentado por Vera Martins – Solicitadora, para emissão de “parecer favorável da Câmara Municipal à constituição de compropriedade, em relação ao prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 441, da secção J, da freguesia de Salgueiro do Campo, a favor de Daniel Schneider e Debbie Roos, assumindo o compromisso de que do negócio não resultará parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos. Considerando a informação que sobre estes assuntos foi prestada pelo Gabinete Jurídico (informação n.º 6, de 02/05/2012), julga-se não haver inconveniente em que o executivo municipal delibere no sentido de emitir a certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à emissão da certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos.

### **Ponto 9 – Aquisição de Passes Escolares para os Alunos do Ensino Básico e Secundário para Ano Letivo de 2022/2023. Celebração de Protocolo com a Rodonorte – Castelo Branco e os Agrupamentos e Escolas**

Pelo Senhor Presidente, foi presente a informação n.º 27631 de 16/12/2022, da Divisão de Educação, Cultura, Desporto e Ação Social, sobre Aquisição de Passes Escolares para os Alunos do Ensino Básico e Secundário para Ano Letivo de 2022/2023. Celebração de Protocolo com a Rodonorte – Castelo Branco e





## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

os Agrupamentos e Escolas, com o seguinte texto: "Em janeiro de 2021, o Município de Castelo Branco, no exercício das suas competências enquanto autoridade de transportes, desenvolveu um procedimento concursal com vista à concessão do Serviço de Transporte Rodoviário do Município de Castelo Branco (CPI S 2/2021). Em resultado do procedimento concursal, no dia 15 de dezembro de 2021 foi celebrado o contrato 201/2021, entre o Município de Castelo Branco e a Rodonorte Castelo Branco Universal, L.da, contribuinte 516 517 902, para a aquisição de Serviços de Transporte de Passageiros, o qual prevê, no ponto 3 do anexo V (sistema tarifário e títulos) do caderno de encargos que os passes de estudante são requisitados ao Concessionário pelos estabelecimentos de ensino, cabendo à Câmara Municipal o pagamento do respetivo preço ao Concessionário. Esta prestação de serviços tem data de início efetivo em 1 de julho de 2022. Uma vez que compete à Câmara Municipal, nos termos do n.º 1, alínea gg), do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, assegurar, organizar e gerir os transportes escolares, e tendo em conta que a Câmara Municipal, no âmbito do quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação assegura o transporte escolar dos alunos do ensino básico e secundário quando residam a mais de 3 km do estabelecimento de ensino que frequentam, torna-se necessário definir os moldes de aquisição de passes escolares para os alunos dos ensinos básico e secundário. Para esse efeito, propõe-se celebrar protocolo relativo à aquisição de Passes de Assinatura Mensal para os alunos dos ensinos básico e secundário, entre intervenientes neste processo, designadamente a Câmara Municipal de Castelo Branco, o operador Rodonorte Castelo Branco e os Agrupamentos de Escolas do Concelho de Castelo Branco, designadamente o Agrupamento de Escolas Afonso de Paiva, Agrupamento de Escolas Amato Lusitano, Agrupamento de Escolas José Sanches e São Vicente da Beira e o Agrupamento de Escolas Nuno Álvares. O Protocolo permitirá definir as condições aplicáveis a cada interveniente, e será válido para o ano letivo 2022/2023 e anos seguintes até término do contrato, período em que o concessionário mantém a exploração do Serviço Transporte de Passageiro ao abrigo do CPI S 2/2021, dentro das condições legais estipulados pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, e pelo Regulamento CE 1370/2007, de 23 de outubro. O presente protocolo será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento do Município, sob a rubrica orçamental com a classificação económica 0102 020210 – Transportes, no valor de 335.000.00 €. Repartidos para 2022 de 135.000.00 e 200.000.00 para 2023. Face ao exposto, a Câmara Municipal de Castelo Branco propõe-se realizar protocolo sobre a aquisição e passes de assinatura mensal – passes escolares – para os alunos dos ensinos básico e secundário, nos moldes apresentados em minuta que se anexa à presente informação". Os documentos presentes são dados como reproduzidos ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 3.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

A Câmara Municipal deliberou, unanimidade, aprovar a celebração de protocolo relativo à aquisição de passes de assinatura mensal para os alunos dos ensinos básico e secundário, com a Rodonorte Castelo Branco Universal, L.da e os Agrupamentos de Escolas do Concelho de Castelo Branco, que definirá as condições aplicáveis a cada interveniente, sendo válido para o ano letivo 2022/2023 e anos seguintes, até termino do contrato, período em que o concessionário mantém a exploração do Serviço Transporte de Passageiro ao abrigo do CPI S 2/2021, dentro das condições legais estipulados pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, e pelo Regulamento CE 1370/2007, de 23 de outubro.

**Neste ponto, o Senhor Presidente Leopoldo Martins Rodrigues, arguiu o seu impedimento, com fundamento na alínea b) do n.º 1 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo, tendo saído da sala nos termos do artigo 70.º do mesmo diploma.**

### **Ponto 10 – Centro Social de Taberna Seca. Isenção de Pagamento de Taxas e Outras Receitas Municipais**

Pelo Senhor Presidente em funções foi presente um requerimento do Centro Social de Taberna Seca, para isenção do pagamento da taxa e outras receitas municipais referentes ao projeto de ampliação da estrutura residencial para pessoas idosas. No sistema de gestão documental *MyDoc*, a Secção de Obras Particulares exarou a seguinte informação, em 03/12/2022: “Nos termos do n.º 2, do artigo 6.º, do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município, a Câmara Municipal pode dispensar ou reduzir parcialmente, mediante requerimento fundamentado, o pagamento das taxas e de outras receitas municipais devidas pelas pessoas coletivas de direito público, associações humanitárias, desportivas, recreativas, culturais, cooperativas ou profissionais, que beneficiem de isenção ou redução de (IRC), o que deverá ser comprovado mediante a apresentação do competente documento, desde que os atos ou factos se destinem à prossecução de atividades de interesse público para o Município. Da documentação junta ao processo, nomeadamente, cópia do modelo 22 de IRC, constata-se que o Centro Social da Taberna Seca, beneficia de isenção definitiva em relação ao regime de tributação dos rendimentos. Face ao exposto, somos de opinião de que poderá a associação beneficiar da isenção solicitada, nos termos do n.º 2, do artigo 6.º, Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, isentar o Centro Social de Taberna Seca, do pagamento das taxas e de outras receitas municipais, referentes ao projeto de ampliação da estrutura residencial para pessoas idosas, nos termos do n.º 2, do artigo 6.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município.

**Deliberado o ponto, o Senhor Presidente Leopoldo Martins Rodrigues, regressou ao Salão Nobre.**



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

### **Ponto 11 – Informação sobre a Situação Económica e Financeira Semestral do Município de Castelo Branco**

Pelo Senhor Presidente foi presente, para conhecimento, o relatório do ROC com a informação sobre a *Situação Económica e Financeira Semestral do Município de Castelo Branco (1.º Semestre de 2022)*, a que se refere a alínea d) n.º 2 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro. Os documentos presentes são dados como reproduzidos ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 4.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

### **Ponto 12 – Alterações ao Orçamento**

#### **12.1. 22.ª Alteração ao Orçamento/2022**

Pelo Senhor Presidente, foram presentes a *22.ª Alteração ao Orçamento/2022*, na despesa, no montante de € 90.000,00, quer no reforço, quer na anulação.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

#### **12.2. 23.ª Alteração ao Orçamento/2022**

Pelo Senhor Presidente, foram presentes a *23.ª Alteração ao Orçamento/2022*, na despesa, no montante de € 8.033,84, quer no reforço, quer na anulação.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

### **Ponto 13 – Ação Escolar e Apoio à Família**

#### **13.1. Prolongamento de Horário e Acompanhamento das Crianças do Pré-Escolar, Antes e Depois do Período das Atividades Educativas e nas Interrupções Letivas. Proposta**

Pelo Senhor Presidente foi presente a sua proposta datada de 21 de dezembro de 2022, que seguidamente se transcreve:

*Considerando que:*

- a) *O acompanhamento das crianças que frequentam o ensino pré-escolar, antes e depois do período das atividades educativas e nas interrupções letivas, está integrado nas atividades de animação e apoio à família;*
- b) *Cabe às câmaras municipais assegurar esse acompanhamento, por força da alínea a) do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro.*



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

*Proponho à Câmara Municipal que, atentas as atribuições municipais na promoção e salvaguarda dos interesses próprios da população, designadamente em matéria de educação e ensino, previstas na alínea d) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como as competências da Câmara Municipal previstas na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma, em conjugação com o disposto na alínea a) do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, em matéria de ação social escolar e de promoção e implementação de medidas de apoio à família, delibere isentar de pagamento o prolongamento de horário e acompanhamento das crianças que frequentam o pré-escolar, antes e depois do período das atividades educativas e nas interrupções letivas.*

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com seis votos a favor do PS e do Sempre – Movimento Independente e uma abstenção da coligação PSD/CDS-PP/PPM, atentas as atribuições municipais previstas na alínea d) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como as competências da Câmara Municipal previstas na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º, do mesmo diploma, em conjugação com o disposto na alínea a) do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, isentar de pagamento o prolongamento de horário e acompanhamento das crianças que frequentam o pré-escolar, antes e depois do período das atividades educativas e nas interrupções letivas.

### **13.2. Prolongamento de Horário e Acompanhamento das Crianças do Pré-Escolar, Antes e Depois do Período das Atividades Educativas e nas Interrupções Letivas Apoio à Família – Relação de Candidaturas para Participação nas Despesas com Refeições (n.º 2 do Artigo 6.º do Regulamento n.º 843/2022)**

Pelo Senhor Presidente foi presente, para conhecimento, a relação de candidaturas para participação nas despesas com refeições (n.º 2 do Artigo 6.º do Regulamento n.º 843/2022) no âmbito do *Prolongamento de Horário e Acompanhamento das Crianças do Pré-Escolar, Antes e Depois do Período das Atividades Educativas e nas Interrupções Letivas Apoio à Família*.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

### **Ponto 14 – Gestão de Combustível da Rede Secundária. Venda de Material Lenhoso**

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 27786, de 20/12/2022, do Gabinete de Proteção Civil, sobre *Gestão de Combustível da Rede Secundária. Venda de Material Lenhoso*. Da informação consta o seguinte texto: “Considerando que: O anexo do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação estabelece que: Para efeitos de gestão de combustíveis no âmbito das redes secundárias de gestão de combustível envolventes aos edifícios, aglomerados populacionais, equipamentos e infraestruturas, aos estratos arbóreos, arbustivos e subarbustivos, não integrados em áreas agrícolas, com exceção das áreas de pousio e de pastagens permanentes, ou de jardim, aplicam-se os seguintes



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

critérios: a) No estrato arbóreo a distância entre as copas das árvores deve ser no mínimo de 10 m nos povoamentos de pinheiro bravo e eucalipto, devendo estar desramadas em 50 % da sua altura até que esta atinja os 8 m, altura a partir da qual a desramação deve alcançar no mínimo 4 m acima do solo; Considerando a responsabilidade da autarquia definida no Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação, no que diz respeito a gestão de combustíveis no âmbito das redes secundárias de gestão de combustível envolventes a equipamentos e infraestruturas (estradas estação de tratamento de águas zona industrial) e no que diz respeito a sensibilização dos proprietários através de exemplos de boas práticas; Considerando ainda, a segurança das vias no que diz respeito a fenómenos climatéricos adversos relacionados com vento forte em que caem com frequência arvores, pernadas e ramos e que frequentemente provocam prejuízos avultados em viaturas, para além dos meios humanos e materiais que se torna necessário disponibilizar para normalizar a situação propõe-se venda das arvores nos seguintes locais:

Estrada	Número de Eucaliptos e Outras Folhosas	Número de Pinheiros Bravo e Outras Resinosas
EN 18-8 entre Variante Sul de Castelo Branco e Malpica do Tejo, incluindo o troço desativado na Sapateira	176	51
EN 352 entre A23 e São Vicente da Beira incluindo Ramal de Acesso a Sobral do Campo	32	91
Escola de Cebolais		4

O Adjudicatário: Deverá ser operador económico na área da exploração florestal; Não deverá ter dívidas perante a Autoridade Tributária e a Segurança Social, nem ter qualquer litígio com a Câmara Municipal; Deverá indicar os meios humanos e materiais a afetar. Será responsável por: Remover do local os sobrantes de exploração (ramos pernadas e bicadas); Manter a segurança das vias junto das quais procede a exploração das arvores com sinalização adequada homologada de acordo com a autoridade Nacional de Segurança Rodoviária e se necessário proceder a contratação de segurança junto das autoridades; Cumprimento da legislação florestal no que diz respeito aos manifestos de corte nomeadamente no que diz respeito à fitossanidade e em especial ao nemátodo, devendo fazer prova dessa situação antes de proceder ao corte dos pinheiros bravos. Propõe-se que as árvores sejam colocadas à venda ao melhor preço”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as condições estabelecidas para a venda das árvores, propriedade municipal, identificadas no quadro transcrito, ao melhor preço, através da entrega de propostas em carta fechada, após a necessária publicitação.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

### APROVAÇÃO DE ATA EM MINUTA

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata em minuta, a fim das respetivas deliberações produzirem efeitos imediatos.

### CONCLUSÃO DE ATA

E não havendo mais assuntos a tratar, pelo Senhor Presidente foi encerrada a reunião, eram 9 horas e 30 minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Francisco José Alveirinho Correia, que a secretariei.

O Presidente da Câmara \_\_\_\_\_

O Secretário \_\_\_\_\_